



Lei nº 1.938/2021 de 20 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE A LEI Nº 1938, SANCIONADA/PROMULGADA
EM 20 / 10 / 2021, FOI PUBLICADA NO DIA
20 / 10 / 2021, ATRAVÉS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL Nº 1008, AFIXADO NO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2001, DE 18 DE MAIO DE
2001. DOU FE

Russas-Ce, 20 / 10 / 2021
Procurador do Município

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS, Estado do Ceará,
Sávio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais contidas na
Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a
Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada parceria com a organização da sociedade
civil denominada de **INSTITUTO CAIÇARA (CNPJ nº 07.636.523/0001-
78)**, para fins de transferência de recursos públicos municipais, nos termos do
art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando promover ações de
formação artística e cultural de maneira ampla e continuada, para agentes
culturais, produtores, gestores culturais, artistas, crianças e adolescentes em
oficinas, cursos livres e interações estéticas nos equipamentos culturais do
Município de Russas.

Art. 2º. A transferência de que trata o art. 1º desta lei fica
limitada ao montante de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para
cada período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder
Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 20 de outubro de 2021.

Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal